ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021478
N° Registro	2021419
Válido até:	05/07/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	02.859.452/0002-30
NOME/RAZÃO SOCIAL:	VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ENDEREÇO:	RODOVIA GO 409, KM 7,5 - FAZENDA BAESSA, S/N, ZONA RURAL - TURVELANDIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	02.859.452/0002-30
NOME/RAZÃO SOCIAL:	VALE DO VERDAO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ENDEREÇO:	RODOVIA GO 409 KM 7,5 À DIREITA 2 KM DE MAURILÂNDIA - GO., TURVELANDIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	484.963.836-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EDSON ANTONIO RIZZARDO JUNIOR

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ALEXANDRE LUIZ BARROSO	889.567.251-87	13043/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA APENAS PARA UMA OPERAÇÃO DE QUEIMA, SENDO QUE NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DEVERÁ SER SOLICITADA SUA RENOVAÇÃO.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA APÓS O DIA 15 DE AGOSTO OU EM DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 10%.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA APÓS O DIA 15 DE AGOSTO OU EM DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 10%.

NOS DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 20%, FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 10 KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (E ZONAS DE AMORTECIMENTO), EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE DA UNIDADE EM QUESTÃO.

OS ACEIROS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AS ÁREAS DEFERIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO DEVENDO SER REDUZIDAS EM FUNÇÃO DA CONFECÇÃO DE ACEIROS MECÂNICOS PARA RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS, ENTRE OUTROS DISTANCIAMENTOS DISPOSTOS EM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA OU QUE PRIMEM PELA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

REALIZAR, PREFERENCIALMENTE, A QUEIMADA NO SENTIDO DAS ÁREAS FLORESTADAS COM INTUITO DE DIRECIONAR A FAUNA ÀS MESMAS.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS, MECÂNICOS OU MANUAIS, COM DIMENSÕES ALARGADAS QUANDO SE DESTINAREM À PROTEÇÃO DE ÁREAS DE FLORESTAS E DE VEGETAÇÃO NATURAL, DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL, DAQUELAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS EM ATO DO PODER PÚBLICO E DE IMÓVEIS CONFRONTANTES PERTENCENTES A TERCEIROS.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006 E IN Nº 11/2021-SEMAD.

EM CASO DE QUEIMADAS DE ÁREAS SUPERIORES A 200 HECTARES ADOTAR MÉTODO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA.

AO REDOR DA ÁREA A SER SUBMETIDA AO FOGO, DEVERÃO SER PREPARADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ACEIROS SEM EMPREGO DO FOGO, MECÂNICOS E/OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS LIMPOS E NÃO CULTIVADOS, DEVENDO A LARGURA SER AMPLIADA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CLIMÁTICAS, TOPOGRÁFICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL ASSIM O EXIGIR.

A OPERAÇÃO DE QUEIMA NÃO DEVE SER INICIADA ANTES DA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS CONFRONTANTES.

O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVERAM OS ESTUDOS QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS PREVISTAS NO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE SETEMBRO DE 1940), NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 E ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI 9.605/98.

REALIZAR AS QUEIMADAS DE FORMA UNIDIRECIONAL VISANDO PERMITIR A FUGA DOS ANIMAIS PARA ÁREAS DO ENTORNO.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS DE PROTEÇÃO, MECÂNICOS OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM A AMPLIAÇÃO DESTA FAIXA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, TOPOGRÁFICAS, CLIMÁTICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL PRESENTE A DETERMINAREM.

PARA FINS LEGAIS, TANTO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUEIMA CONTROLADA QUANTO OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS QUEIMADAS, SERÃO IGUALMENTE RESPONSABILIZADOS.

RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ASSIM QUE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

AS PENALIDADES INCIDIRÃO SOBRE OS AUTORES, OU QUEM, DE QUALQUER MODO CONCORRA PARA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTICULAR COM OS VIZINHOS, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE NÃO OCORRERÃO QUEIMAS SIMULTÂNEAS EM ÁREAS ADJACENTES OU PRÓXIMAS.

PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.

CUMPRIR NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021 DA SEMAD, DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MESMA.

REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.

COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

EM CASO DE DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO PATRIMÔNIO E AO SER HUMANO PELO USO INDEVIDO DO FOGO, OBRIGA-SE O RESPONSÁVEL À REPARAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA APROVAÇÃO, PROJETO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL PARA A ÁREA AFETADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA AUTUAÇÃO.

OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CORRERÃO POR CONTA DO (A) AUTORIZADO (A) E/OU DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA ONDE TEVE INÍCIO O FOGO.

NO CASO EM QUE FOR SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA DE CANA PARA ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 5 (CINCO) KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS, O EMPREENDIMENTO FICARÁ OBRIGADO A MONITORAR A QUALIDADE DO AR NESSAS COMUNIDADES A PARTIR DO ANO DE 2022.

MANTER UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) METROS DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A SEMAD PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER OU CANCELAR A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, CONFORME AS SITUAÇÕES DESCRITAS NO ART. 14 DA IN Nº 11/2021-SEMAD.

A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER MANTIDA NO LOCAL ONDE SE EFETUARÁ A QUEIMA COM O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DESIGNADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
A NÃO ADOÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS AO LONGO DOS CICLOS PODERÁ IMPLICAR NO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS ANUAIS DE QUEIMA CONTROLADA.	05/07/2022
EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE CONTRA-FOGO, QUANDO ENVOLVER A QUEIMA INTENCIONAL DE TALHÕES COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE A INCÊNDIO, DE MODO MONITORADO E CONTROLADO, A FIM DE INTERROMPER O FOGO PELA FALTA DE MATERIAL COMBUSTÍVEL, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO, NO PRAZO DE 7 DIAS, JUNTO AO REQUERIMENTO DE QUEIMA CONTROLADA NA PLATAFORMA IPÊ, INFORMANDO OS USOS E LOCAIS ONDE FOI EMPREGADA A TÉCNICA DE CONTRA-FOGO, ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTES, VÍTIMAS E MEDIDAS PARA EVITAR OU MITIGAR DANOS A SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE.	05/07/2022
PARA A SAFRA 2022/2023 DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATÓRIOS INDICANDO OS LOCAIS EM QUE O ACEIRO SERÁ REALIZADO A PARTIR DE TÉCNICAS ALTERNATIVAS.	05/07/2022
ADOTAR MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	05/07/2022
QUANDO NECESSÁRIO O EMPREGO DAS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	05/07/2022
AS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER LIMITADAS AO MENOR USO POSSÍVEL E SUBSTITUÍDAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, POR TECNOLOGIAS MAIS SUSTENTÁVEIS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.	05/07/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL, ASSINADO PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DESCREVENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, CONSOLIDANDO TODAS AS EVIDÊNCIAS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS, BEM COMO COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO FORMAL SOBRE A OPERAÇÃO DE QUEIMA AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO.	05/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLÍGONOS DAS ÁREAS A SEREM QUEIMADAS. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.9234401192, -50.18879299	2: -17.9234377818, -50.1888387471	3: -17.9234330898, -50.1889440291	4: -17.9234294318, -50.1890494961
5: -17.9234255458, -50.1891534001	6: -17.9234238308, -50.1892545001	7: -17.9234184538, -50.1893478821	8: -17.9234141848, -50.1894357001
9: -17.9234109058, -50.1895330441	10: -17.9234061258, -50.1896308981	11: -17.9234009468, -50.1897299251	12: -17.9233974518, -50.1898273391
13: -17.9233948878, -50.1899246741	14: -17.9233923578, -50.1900188371	15: -17.9233887788, -50.1901067341	16: -17.9233850308, -50.1901978681
17: -17.9233807778, -50.1902833331	18: -17.9233785978, -50.1903603591	19: -17.9233928837, -50.1904539562	20: -17.9234282797, -50.1904545057
21: -17.9234791967, -50.1904594997	22: -17.9235287667, -50.1904628097	23: -17.9235861387, -50.1904660227	24: -17.9236532397, -50.1904703027
25: -17.9237352857, -50.1904717367	26: -17.9238288647, -50.1904752697	27: -17.9239275467, -50.1904820897	28: -17.9240307837, -50.1904876087
29: -17.9241322347, -50.1904941537	30: -17.9242309567, -50.1905021967	31: -17.9243209947, -50.1905077527	32: -17.9244127407, -50.1905128487
33: -17.9245114577, -50.1905198747	34: -17.9246120157, -50.1905277707	35: -17.9247148417, -50.1905329577	36: -17.9248188317, -50.1905378907
37: -17.9249236907, -50.1905447137	38: -17.9250253257, -50.1905508247	39: -17.9251279647, -50.1905598167	40: -17.9252238577, -50.1905642347
41: -17.9253200127, -50.1905681977	42: -17.9254179417, -50.1905763727	43: -17.9255181847, -50.1905857197	44: -17.9256154387, -50.1905922967
45: -17.9256963547, -50.1905956637	46: -17.9257680047, -50.1906001327	47: -17.9258343477, -50.1906053307	48: -17.9259119937, -50.1906103497
49: -17.9260002907, -50.1906146217	50: -17.9260878197, -50.1906223437	51: -17.9261792717, -50.1906301407	52: -17.9262709937, -50.1906374397
53: -17.9263635857, -50.1906429867	54: -17.9264542217, -50.1906477317	55: -17.9265370677, -50.1906506857	56: -17.9266202087, -50.1906534667
57: -17.9267056457, -50.1906577617	58: -17.9267939677, -50.1906622097	59: -17.9268394573, -50.1906686831	60: -17.9268862115, -50.1906694263
61: -17.9269815628, -50.190682752	62: -17.9270332563, -50.1906939246	63: -17.9270360567, -50.1906940457	64: -17.9270478032, -50.190687529
65: -17.9270658465, -50.1906102064	66: -17.9270646456, -50.1905832008	67: -17.9270662116, -50.1905304778	68: -17.9270741636, -50.1904681498
69: -17.9270802126, -50.1903970578	70: -17.9270863206, -50.1903145208	71: -17.9270888298, -50.1902142492	72: -17.9234401192, -50.18879299
73: -17.9236073551, -50.1843177119	74: -17.9235997018, -50.1843224731	75: -17.9235939358, -50.1843527291	76: -17.9235948618, -50.1843913561
77: -17.9235953498, -50.1844464391	78: -17.9235946628, -50.1845214621	79: -17.9235935498, -50.1846069081	80: -17.9235887298, -50.1846960571
81: -17.9235853038, -50.1847896941	82: -17.9235802148, -50.1848899651	83: -17.9235757778, -50.1849963241	84: -17.9235689808, -50.1851046991
85: -17.9235624448, -50.1852137391	86: -17.9235574678, -50.1853211151	87: -17.9235555998, -50.1854290891	88: -17.9235501078, -50.1855400061
89: -17.9235454948, -50.1856459081	90: -17.9235441818, -50.1857479501	91: -17.9235429918, -50.1858458931	92: -17.9235361438, -50.1859378151
93: -17.9235341168, -50.1860378341	94: -17.9235299738, -50.1861425961	95: -17.9235254978, -50.1862511261	96: -17.9235231668, -50.1863624251
97: -17.9235188058, -50.1864765891	98: -17.9235139998, -50.1865918561	99: -17.9235125868, -50.1867026291	100: -17.9235074648, -50.1868187191

101: -17.9235026848, -50.1869303581
102: -17.9234972718, -50.1870409751
103: -17.9234938188, -50.1871522171
104: -17.9234899628, -50.1872632601
105: -17.9234839508, -50.1873718181
106: -17.9234808738, -50.1874782571
107: -17.9234780958, -50.1875809891
108: -17.9234746018, -50.1876847951
109: -17.9234703998, -50.1877921121
110: -17.9234654418, -50.1878989351
111: -17.9234592238, -50.1880057421
112: -17.9234562068, -50.1881104211
113: -17.9234599168, -50.1882147761
114: -17.9234577285, -50.1883604831
115: -17.9234553993, -50.1883958918
116: -17.9270961249, -50.1898140315
117: -17.9270985241, -50.1897833207
118: -17.9270967361, -50.1897191827
119: -17.9270970449, -50.1896790681
120: -17.9271005841, -50.1895536727
121: -17.9271045031, -50.1894519557
122: -17.9271133061, -50.1893460537
123: -17.9271192721, -50.1892383157
124: -17.9271206071, -50.1891243957
125: -17.9271235571, -50.1890047487
126: -17.9271287091, -50.1888818547
127: -17.9271297361, -50.1887586877
128: -17.9271330721, -50.1886396827
129: -17.9271356281, -50.1885259407
130: -17.9271416531, -50.1884180007
131: -17.9271463641, -50.1883139517
132: -17.9271508121, -50.1882056647
133: -17.9271531371, -50.1880903107
134: -17.9271582871, -50.1879732147
135: -17.9271630491, -50.1878553197
136: -17.9271684971, -50.1877371627
137: -17.9271734841, -50.1876215087
138: -17.9271780461, -50.1875080757
139: -17.9271846731, -50.1873944027
140: -17.9271921051, -50.1872779257
141: -17.9271989321, -50.1871608067
142: -17.9272039401, -50.1870429607
143: -17.9272113761, -50.1869315267
144: -17.9272184121, -50.1868274587
145: -17.9272246111, -50.1867202727
146: -17.9272308911, -50.1866068807
147: -17.9272357061, -50.1864901147
148: -17.9272367441, -50.1863716247
149: -17.9272337301, -50.1862536187
150: -17.9272336651, -50.1861378577
151: -17.9272341701, -50.1860255797
152: -17.9272371101, -50.1859144387
153: -17.9272405051, -50.1858020187
154: -17.9272438871, -50.1856872797
155: -17.9272455291, -50.1855726497
156: -17.9272484441, -50.1854624017
157: -17.9272535401, -50.1853575607
158: -17.9272593431, -50.1852584137
159: -17.9272648511, -50.1851550487
160: -17.9272711611, -50.1850469677
161: -17.9272769481, -50.1849398227
162: -17.9272825095, -50.1848591791
163: -17.9272876958, -50.1847518444
164: -17.9272936186, -50.1845825415
165: -17.9273026205, -50.184416111
166: -17.9273026671, -50.1844130767
167: -17.9273069551, -50.1843154947
168: -17.9273097141, -50.1842302927
169: -17.9273105421, -50.1841613347
170: -17.9272601974, -50.1840716834
171: -17.9236073551, -50.1843177119
172: -17.9242409796, -50.1905395059
173: -17.9241712636, -50.1905384089
174: -17.9240952326, -50.1905360299
175: -17.9240174976, -50.1905312029
176: -17.9239391366, -50.1905257239
177: -17.9238595746, -50.1905199909
178: -17.9237794726, -50.1905169719
179: -17.9236997616, -50.1905122979
180: -17.9236222586, -50.1905058359
181: -17.9235466716, -50.1905010989
182: -17.9234686226, -50.1904973289
183: -17.923398035, -50.190496038
184: -17.9233814004, -50.1905058378
185: -17.9233471719, -50.1905648073
186: -17.9233502519, -50.1906318493
187: -17.9233404779, -50.1907026443
188: -17.9233369669, -50.1907794653
189: -17.9233342629, -50.1908612733
190: -17.9233292609, -50.1909508673
191: -17.9233241429, -50.1910495543
192: -17.9233200219, -50.1911524423
193: -17.9233159799, -50.1912575983
194: -17.9233091649, -50.1913631543
195: -17.9233011629, -50.1914680743
196: -17.9232950939, -50.1915722143
197: -17.9232911589, -50.1916738113
198: -17.9232863219, -50.1917726073
199: -17.9232828139, -50.1918693823
200: -17.9232793189, -50.1919660423
201: -17.9232754859, -50.1920643963
202: -17.9232713229, -50.1921633933
203: -17.9232634469, -50.1922616293
204: -17.9232563839, -50.1923604393
205: -17.9232493439, -50.1924593993
206: -17.9232434569, -50.1925568593
207: -17.9232373429, -50.1926509683
208: -17.9232326099, -50.1927405663
209: -17.9232293279, -50.1928225603
210: -17.9232262179, -50.1928990913
211: -17.9232275829, -50.1929707133
212: -17.9232267969, -50.1930471213
213: -17.9232269949, -50.1931324543
214: -17.9232269149, -50.1932253283
215: -17.9232226439, -50.1933212713
216: -17.9232144279, -50.1934167803
217: -17.9232064209, -50.1935100973
218: -17.9232006719, -50.1936030203
219: -17.9231981469, -50.1936961113
220: -17.9231958469, -50.1937867873
221: -17.9231923339, -50.1938738993
222: -17.9231891359, -50.1939601213
223: -17.9231831779, -50.1940494873
224: -17.9231723419, -50.1941398303
225: -17.9231630959, -50.1942289523
226: -17.9231567949, -50.1943162083
227: -17.9231557429, -50.1944028853
228: -17.9231528229, -50.1944927253
229: -17.9231482119, -50.1945856463
230: -17.9231446199, -50.1946807563
231: -17.9231406299, -50.1947741893
232: -17.9231371149, -50.1948619893
233: -17.9231337259, -50.1949353813
234: -17.9231364849, -50.1950018063
235: -17.9231388559, -50.1950674143
236: -17.9231386469, -50.1951420713
237: -17.9231316889, -50.1952279383
238: -17.9231242309, -50.1953173883
239: -17.9231163149, -50.1954084753
240: -17.9231080039, -50.1955008573
241: -17.9231008489, -50.1955946653
242: -17.9230952189, -50.1956884583
243: -17.9230898959, -50.1957788083
244: -17.9230863729, -50.1958646863
245: -17.9230819459, -50.1959482863
246: -17.9230807899, -50.1960320683
247: -17.9230773239, -50.1961173433
248: -17.9230729629, -50.1962055473
249: -17.9230662629, -50.1962941693
250: -17.9230613189, -50.1963786533
251: -17.9230581769, -50.1964608303
252: -17.9230555949, -50.1965422853
253: -17.9230509749, -50.1966205653
254: -17.9230423869, -50.1966956223
255: -17.9230387749, -50.1967746663
256: -17.9230350539, -50.1968616273
257: -17.9230269089, -50.1969505773
258: -17.9230164849, -50.1970396643
259: -17.9230087439, -50.1971298403
260: -17.9230024079, -50.1972209553
261: -17.9229967429, -50.1973095303
262: -17.9229958909, -50.1973950723
263: -17.9229956979, -50.1974824153
264: -17.9229941759, -50.1975698993
265: -17.9229922769, -50.1976515993
266: -17.9229906279, -50.1977294533
267: -17.9229901239, -50.1978115873
268: -17.9229871139, -50.1978975813
269: -17.9229819749, -50.1979867223
270: -17.9229766219, -50.1980770453
271: -17.9229716599, -50.1981618823
272: -17.9229690579, -50.1982377573
273: -17.9229663679, -50.1983084063
274: -17.9229657719, -50.1983822893
275: -17.9229624119, -50.1984643733
276: -17.9229574579, -50.1985488393
277: -17.9229522349, -50.1986342913
278: -17.9229468109, -50.1987200323
279: -17.9229435919, -50.1988062113
280: -17.9229406509, -50.1988910343
281: -17.9229357829, -50.1989727383
282: -17.9229313579, -50.1990513523
283: -17.9229288399, -50.1991292713
284: -17.9229268339, -50.1992074973
285: -17.9229244819, -50.1992866893
286: -17.9229231669, -50.1993626963
287: -17.9229208409, -50.1994350613
288: -17.9229167229, -50.1995033893
289: -17.9229163949, -50.1995632363
290: -17.9229259249, -50.1995985693
291: -17.9229455429, -50.1996133503
292: -17.9229601266, -50.1995981039
293: -17.9230135276, -50.1995562819
294: -17.9230767636, -50.1995233289
295: -17.9231428236, -50.1994849019
296: -17.9232088406, -50.1994438829
297: -17.9232658436, -50.1994100089
298: -17.9233183836, -50.1993814789
299: -17.9233710456, -50.1993597869
300: -17.9234184746, -50.1993367219
301: -17.9234531126, -50.1992996889
302: -17.9234816376, -50.1992526399
303: -17.9235068596, -50.1992022849
304: -17.9235342616, -50.1991397089

305: -17.9235699376, -50.1990649209	306: -17.9236116286, -50.1989778029	307: -17.9236564466, -50.1988825639	308: -17.9237024226, -50.1987851529
309: -17.9237480466, -50.1986820729	310: -17.9237975526, -50.1985764409	311: -17.9238457036, -50.1984696649	312: -17.9238949216, -50.1983600739
313: -17.9239448626, -50.1982506019	314: -17.9239930996, -50.1981420439	315: -17.9240412656, -50.1980315669	316: -17.9240900896, -50.1979198579
317: -17.9241427986, -50.1978055689	318: -17.9241979376, -50.1976907669	319: -17.9242540106, -50.1975761089	320: -17.9243117076, -50.1974593749
321: -17.9243691246, -50.1973401419	322: -17.9244283106, -50.1972190729	323: -17.9244869916, -50.1970948339	324: -17.9245459606, -50.1969677489
325: -17.9246056696, -50.1968386339	326: -17.9246644356, -50.1967066919	327: -17.9247242356, -50.1965743549	328: -17.9247830416, -50.1964418929
329: -17.9248391016, -50.1963093209	330: -17.9248944796, -50.1961778479	331: -17.9249496766, -50.1960472739	332: -17.9250045476, -50.1959164879
333: -17.9250582076, -50.1957844969	334: -17.9251127476, -50.1956528199	335: -17.9251678866, -50.1955226199	336: -17.9252243656, -50.1953946319
337: -17.9252802226, -50.1952678409	338: -17.9253360686, -50.1951418339	339: -17.9253906376, -50.1950161149	340: -17.9254450486, -50.1948896489
341: -17.9254996206, -50.1947621649	342: -17.9255524406, -50.1946338609	343: -17.9256054216, -50.1945061659	344: -17.9256586926, -50.1943801009
345: -17.9257105616, -50.1942568379	346: -17.9257616406, -50.1941340939	347: -17.9258115626, -50.1940114809	348: -17.9258622686, -50.1938871889
349: -17.9259137986, -50.1937621489	350: -17.9259663506, -50.1936372989	351: -17.9260210526, -50.1935116639	352: -17.9260743796, -50.1933846529
353: -17.9261282406, -50.1932569319	354: -17.9261819006, -50.1931295639	355: -17.9262355786, -50.1930027729	356: -17.9262906686, -50.1928797319
357: -17.9263443766, -50.1927594949	358: -17.9263986746, -50.1926420489	359: -17.9264523376, -50.1925254499	360: -17.9265045636, -50.1924075889
361: -17.9265578566, -50.1922902039	362: -17.9266106876, -50.1921726749	363: -17.9266642116, -50.1920578209	364: -17.9267139716, -50.1919453379
365: -17.9267624636, -50.1918350019	366: -17.9268084356, -50.1917259739	367: -17.9268504406, -50.1916173659	368: -17.9268883686, -50.1915103949
369: -17.9269206626, -50.1914051729	370: -17.9269498756, -50.1912985179	371: -17.9269747496, -50.1911903479	372: -17.9269972816, -50.1910842149
373: -17.9270174616, -50.1909889269	374: -17.9270341146, -50.1909077359	375: -17.9270453886, -50.1908398779	376: -17.9270491116, -50.1907920359
377: -17.9270418036, -50.1907708859	378: -17.9270328006, -50.1907623439	379: -17.9270173596, -50.1907544479	380: -17.9269871756, -50.1907394649
381: -17.9269527036, -50.1907256439	382: -17.9269107896, -50.1907137969	383: -17.9268602376, -50.1907016799	384: -17.9268109696, -50.1906959179
385: -17.9267614086, -50.1906915439	386: -17.9267096696, -50.1906900179	387: -17.9266593536, -50.1906904399	388: -17.9266099506, -50.1906904309
389: -17.9265543866, -50.1906907809	390: -17.9264918226, -50.1906881159	391: -17.9264284296, -50.1906840129	392: -17.9263540596, -50.1906786079
393: -17.9262685056, -50.1906726649	394: -17.9261840816, -50.1906647979	395: -17.9261003516, -50.1906585599	396: -17.9260171076, -50.1906530839
397: -17.9259337116, -50.1906489879	398: -17.9258503586, -50.1906426649	399: -17.9257711116, -50.1906374229	400: -17.9256899936, -50.1906320409
401: -17.9256050986, -50.1906250039	402: -17.9255187626, -50.1906204519	403: -17.9254316736, -50.1906166539	404: -17.9253449416, -50.1906126379
405: -17.9252614676, -50.1906077969	406: -17.9251835186, -50.1906018209	407: -17.9251074716, -50.1905955459	408: -17.9250253866, -50.1905889179
409: -17.9249410726, -50.1905836379	410: -17.9248574746, -50.1905791489	411: -17.9247745306, -50.1905749109	412: -17.9246926826, -50.1905704709
413: -17.9246132066, -50.1905642719	414: -17.9245355376, -50.1905583099	415: -17.9244593046, -50.1905550909	416: -17.9243839086, -50.1905516939
417: -17.9243100136, -50.1905455789	418: -17.9242409796, -50.1905395059		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **Z1UCQFGCEID41C5**

Documento emitido em: **5 de Julho de 2021 às 11:45:05**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=Z1UCQFGCEID41C5**